

Cláusula 4.ª

Do estatuto do supervisor clínico

1 — O supervisor clínico é um docente da área curricular de Medicina Geral e Familiar, em número de um por unidade de cuidados de saúde primários (ao nível do centro de saúde ou do agrupamento de centros de saúde) onde existam alunos, pertencente ao quadro médico da respetiva ARSC, designado pela comissão mista permanente, sob proposta do coordenador da área curricular.

2 — As atividades docentes do supervisor clínico estão obrigatoriamente incluídas nas suas funções na unidade de cuidados de saúde primários, pelo que devem decorrer dentro do seu horário de trabalho.

3 — O supervisor clínico beneficiará de um estatuto idêntico ao do pessoal docente do ICBAS no âmbito das atividades científico-pedagógicas.

4 — O supervisor clínico terá ainda acesso a todas as atividades de pós-graduação na área biomédica promovidas pelo ICBAS com uma redução de 90 % do valor da propina devida pela inscrição anual, desde que haja declaração de interesse da ARSC que o candidato deva usufruir desse benefício e nos termos e condições constantes de protocolo específico.

5 — O supervisor clínico terá acesso prioritário às atividades de investigação clínica a decorrer no ICBAS, podendo integrar as suas equipas de investigação.

6 — Ao supervisor clínico são atribuídas as seguintes competências e responsabilidades:

a) Assumir a responsabilidade por todas as atividades docentes a realizar na sua unidade de cuidados de saúde primários, designadamente a correta integração dos alunos, sem prejuízo da realização das restantes atividades;

b) Propor à comissão mista a seleção de tutores clínicos, recrutados de entre os médicos da unidade de cuidados de saúde primários;

c) Supervisionar as atividades dos alunos ao longo das residências em unidades de cuidados de saúde primários;

d) Participar, sempre que solicitado, nas atividades do grupo de trabalho de residência em unidades de cuidados de saúde primários.

Cláusula 5.ª

Do estatuto do tutor clínico

1 — O tutor clínico é selecionado de entre médicos da unidade de cuidados de saúde primários, sendo designado pela comissão mista, sob proposta do supervisor clínico.

2 — As atividades docentes do tutor clínico estão obrigatoriamente incluídas nas suas funções assistenciais, pelo que devem decorrer dentro do seu horário de trabalho, sem prejuízo da realização das restantes atividades.

3 — O tutor clínico beneficiará de um estatuto idêntico ao do pessoal docente do ICBAS no âmbito das atividades científico-pedagógicas.

4 — O tutor clínico terá ainda acesso a todas as atividades de pós-graduação na área biomédica promovidas pelo ICBAS com uma redução de 90 % do valor da propina devida pela inscrição anual, desde que haja declaração de interesse da ARSC que o candidato deva usufruir desse benefício e nos termos e condições constantes de protocolo específico.

5 — O tutor clínico terá acesso prioritário às atividades de investigação clínica a decorrer no ICBAS, podendo integrar as suas equipas de investigação.

Cláusula 6.ª

Dúvidas na aplicação do regime de articulação

A implementação do presente regime de articulação insere-se no conjunto das competências da comissão mista consignadas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de agosto, e das atribuições previstas no protocolo de articulação institucional celebrado entre a Universidade do Porto e a ARSC para a lecionação da unidade curricular de Medicina Geral e Familiar do mestrado integrado em Medicina do ICBAS, sendo contudo da competência das instituições outorgantes solucionar as dúvidas ou omissões nele contidas.

Cláusula 7.ª

Revisão do regime de articulação

A comissão mista verificará a adequação deste regime de articulação no decurso do desenvolvimento do protocolo de articulação institucional entre as duas Instituições e proporá aos representantes legais das mesmas as alterações que a experiência for aconselhando, sendo este regime revisto pelo menos de dois em dois anos.

3 de setembro de 2015. — O Reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, Dr. José Manuel Azenha Tereso.

209003177

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário****Declaração de retificação n.º 912/2015**

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 11069/2015, de 28 de setembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 5 de outubro de 2015, que designa a Comissão Coordenadora das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), retifica-se que, na alínea b) do n.º 1, onde se lê «Maria Madalena Torres e Ana Maria Castro Almeida, em representação da DGAE,» deve ler-se «Maria Madalena Torres e Joana Maria Cachopas Fialho Gião, em representação da DGAE,».

6 de outubro de 2015. — O Chefe do Gabinete, Luis Filipe Marques dos Santos.

209002294

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — o Magriço, Penedono****Aviso (extrato) n.º 11839/2015**

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, homologada por meu despacho de seis de outubro de dois mil e quinze, para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo aviso n.º 10214/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 no dia 8 de setembro de 2015. Informa-se ainda que a lista encontra-se afixada na sede deste agrupamento de escolas.

Nome do candidato	Classificação Final	Ordenação
Teresa Maria Oliveira Pinto	19,71	1.º
Patrícia Manuela Andrade Madeira	19,14	2.º
Sónia Andrea Silva Lima Rodrigues	18,00	3.º
Maria Josefa Santos Leitão Magalhães	17,43	4.º a)
Maria Helena Santos Almeida	17,43	5.º a)
Susana Cristina Santos Costa	17,43	6.º a)
Estela de Jesus Carvalho Coutinho Lopes	16,00	7.º
Marisa Isabel Santos Batista	15,71	8.º
Amélia Maria Loureiro Gomes Coutinho	15,14	9.º a)
Catarina Alexandra Ribeiro Cardoso	15,14	10.º a)
Leonor Catarino dos Santos Simão	14,57	11.º
Ana Luísa Martins Maia dos Santos	14,29	12.º
Graça Maria Neves Pinto	14,00	13.º a)
Maria Isabel Afonso Paixão	14,00	14.º a)
Fátima Alexandra Oliveira Fernandes	14,00	15.º a)
Susana Filipa Covas	14,00	16.º a)
Amália Guilhermina de Jesus Santos	13,71	17.º a)
Ana Cristina Martins Seixas	13,71	18.º a)
Gorete Martins Andrade Jorge	13,43	19.º a)
Ana Maria Vieira dos Santos	13,43	20.º a)
Marta Manuela Abrunhosa Paulo	13,43	21.º a)
Ana Paula Pereira Batista Catarino	12,86	22.º
Sandra Rodrigues Lopes	12,57	23.º a)
Catarina Filipa Moreira Pereira Frederico	12,57	24.º a)
Natália Pinto Paixão Ferreira	12,29	25.º
Silvina de Jesus Freixo	12,00	26.º
João Miguel Assunção Barata	11,43	27.º a)
Ilda Dalila Márcia Fonseca	11,43	28.º a)
Helena Maria Fernandes Carvalho Mesquita	11,14	29.º a)
Cedrico Anciães Augusto	11,14	30.º a)
Daniela Alexandra Nogueira Fernandes	11,14	31.º a)
Flávia Dalila Vital Almeida	11,14	32.º a)
Nádia Sofia Batista	11,14	33.º a)
Inês Figueiredo Pimenta	11,14	34.º a)
Alice Adelaide Couto Caria Vila	10,86	35.º a)
Pedro Miguel Vaz Pereira	10,86	36.º a)
Maria de Lassalette Gonçalves L. Lopes	10,86	37.º a)
Anabela Vila de Castro	10,86	38.º a)
Sandra Luísa Pinto Martins	10,86	39.º a)